

A PEC 287:
Minimização da Previdência Pública

Seminário “Reforma da Previdência: Desafios e Ação Sindical”
São Paulo – 7 e 8 de fevereiro de 2017

Roteiro da apresentação



- Características gerais da PEC 287
- Mudanças propostas
 - Cálculo do valor do benefício
 - Aposentadoria
 - Pensões
 - Acúmulo benefícios
 - Pontos adicionais
 - Regras de transição

Características gerais da PEC 287



1. Reforma ampla e profunda
2. Convergência de regras entre RGPS e RPPSs.
3. Convergência de regras entre segmentos populacionais:
 - Mulheres ⇔ Homens
 - Rurais ⇔ Urbanos
 - Professores da educação básica ⇔ Demais trabalhadores.
4. Não alteração de regras de militares.
 - E policiais e bombeiros? Dúvida.
5. Desvinculação de pensões e BPC em relação ao salário mínimo.

Características gerais da PEC 287



6. Questões a definir em lei complementar:

Aposentadorias especiais (ameaça à saúde e graduação PCD);

Contribuição de trabalhadores da agricultura familiar;

BPC: vários itens (pobreza, família, gravidade da deficiência).

7. Regra de transição: só para acesso ao benefício.

Valor do benefício sob regra nova (da PEC).

8. “Direito adquirido”: para PEC, só o pleno cumprimento atual das condições vigentes hoje para acesso ao benefício.

9. Estímulos (sutis e explícito) à previdência privada.

As mudanças da PEC 287: cálculo do benefício



Valor será:

- 51% da média dos salários de contribuição de toda a vida contributiva (desde julho/1994);
- Mais 1% por ano de contribuições (limitado a 100% ou o teto).
- Obs.: Hoje o cálculo do salário de benefício considera a média dos 80% maiores salários de contribuição no RGPS e RPPSs (pós fundo complementar; teto)
- Novo cálculo puxa a média para baixo, reduz o benefício.

As mudanças da PEC 287: aposentadoria por idade



Condições para aposentadoria para (quase) todos:

- 65 anos de idade; e
 - 25 anos de contribuição.
-
- Menor valor do benefício:
 - 76% da média de todas contribuições. (76% = 51% + 25%)
 - Para ter 100% da média de todas as contribuições:
 - 49 anos de contribuição (51% + 49% = 100%). (“Fator 114”!)
 - Dificuldade de acumular 25 anos de contribuição no Brasil.

As mudanças da PEC 287: aposentadoria por idade



Condições para aposentadoria para (quase) todos:

- 65 anos de idade; e
 - 25 anos de contribuição.
-
- Acaba aposentadoria por tempo de contribuição.
 - Acaba diferenciações de regras entre:
 - Mulher – homem;
 - Rurais – urbanos; e
 - Professores da educação básica – demais trabalhadores.
 - Todos seguem regra geral (com exceção das aposentadorias especiais, e que serão restringidas a poucos).

As mudanças da PEC 287: pensões



- Desvinculadas do salário mínimo (podendo ser menor).
- Fixação em cotas:
 - Familiar: 50%;
 - Por dependente: 10% (cota mínima de 60%).
- Dependentes:
 - Cônjuge; e
 - Filho(a) menor de 21 anos.
 - Cotas não reversíveis.
- Regras de acesso: desde 2015, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição (regras mantidas).

As mudanças da PEC 287: pensões



- Cálculo do valor:
 - Por morte de aposentado(a): aplica as cotas.
 - Por morte de segurado(a) na ativa:
 - Calculo “aposentadoria por incapacidade” (novo termo aposentadoria por invalidez); e
 - Aplica as cotas.
- Exemplo: R\$ 4.000 por 5 anos:
 - “aposentadoria por incapacidade”: 56% = R\$ 2.240;
 - só cônjuge: 60% = R\$ 1.344

As mudanças da PEC 287: proibição de acumulação de benefícios



- **Fica proibido acumular:**
 - Mais de uma aposentadoria por regime.
 - Mais de uma pensão (RGPS e/ou RPPS).
 - Pensão e aposentadoria (assegurada a opção).
- **Exceções:**
 - Servidores públicos das áreas da saúde e da educação: podem duas aposentadorias de RPPS.
 - Filhos(as): podem duas pensões.

As mudanças da PEC 287: pontos adicionais



- Aposentadoria especial: só por prejuízo à saúde (cai a por risco à integridade física) e redução máxima de 10 anos na idade e 5 anos no tempo de contribuição (isto é, idade mínima de 55 anos e tempo de 20 anos).
- BPC: sem piso de 1 SM e 70 anos (idoso, de forma progressiva).
: “hiato de desproteção”
- Progressão da idade de aposentadoria (65 anos) e do BPC (70 anos) de acordo com a evolução da longevidade da população.

As mudanças da PEC 287: regras de transição



- Condições para entrar na regra de transição (no momento da promulgação da Emenda):
 - Mulheres: 45 anos ou mais; e
 - Homens: 50 anos ou mais.
- Pedágio de 50% adicionais no tempo de contribuição necessário para se aposentar por idade ou por tempo de contribuição.
- Mas o valor do benefício já é calculado na forma da PEC. **A regra de transição é só para acesso ao benefício e não para cálculo do valor.**

As mudanças da PEC 287: regras de transição



Exemplo 1:

- Hoje: homem com 55 anos e 30 anos de contribuição;
- **Queria se aposentar por tempo de contribuição. Faltavam 5 anos de contribuição.**
- Com a PEC: pedágio de 50%: 2,5 anos adicionais. Isto é, vai contribuir por 37,5 anos e se aposentar aos 62,5 anos de idade.
- Valor do benefício: 88% da média de todas as contribuições (51%+37%).
- Se não tivesse a PEC, ia se aposentar com o fator sobre a média das 80% maiores contribuições. Hoje o valor seria 96,6% dessa média.

As mudanças da PEC 287: regras de transição



Exemplo 2:

- Hoje: mulher com 60 anos e 14 anos de contribuição;
- **Quer se aposentar por idade. Falta 1 ano de contribuição.**
- Com a PEC: pedágio de 50%: meio ano de contribuição adicional.
- Iria se aposentar com pouco mais de 61 anos, tendo contribuído com o mínimo de 15 anos.
- Valor do benefício com a PEC: 66% da média de todas as contribuições (51%+15%).
- Se não tivesse a PEC, iria se aposentar com 85% da média das maiores contribuições (70%+15%).

Muito Obrigada!

Maria de Fátima Lage Guerra

Economista e Técnica do DIEESE no ERMG

fatimaguerra@dieese.org.br